



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D' OESTE - RO
PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO - GAP



Lei nº. 622/2016 de 15 de Janeiro de 2016

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Credito Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ **505.728,04**, a fim de cumprimento de celebração de Convenio e programas com Governo do Estado e Governo Federal, da Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste/RO, e dá outras providencias”.

O Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste/RO, Sr. JOSE LUIZ VIEIRA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber o plenário da Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte LEI.

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Credito Especial, no Orçamento do Município de São Felipe D´Oeste, no valor de R\$ **505.728,04**(Quinhentos e Cinco Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais e Quatro Centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, ESPORTES, LAZER e TURISMO	
04.001.	GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
12.365.0004.1159	Construção de Quadra Escolar Coberta com vestiário Padrão FNDE TC/PAC nº 204402/2013 - MEC/FNDE	
44.90.51.00	Obras e Instalações	R\$ 254.999,75
12.361.0004.1160	CONVENIO Nº 048/PGE-2015 - TRANSPORTE ESCOLAR Rede de Ensino Municipal/Estadual 2015/2016 GERO SEDUC/RO	
33.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 167.503,37
04.002.	CULTURA E LAZER	
27.812.0006.1161	Construção CONCLUSAO Estádio Municipal Contrato de Repasse. nº. 369.702-85/2011	
44.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 83.224,92

TOTAL DO ORGAO R\$ 505.728,04
TOTAL DAS SUPLEMENTACOES R\$ 505.728,04

Art. 2º - Como recurso para atendimento do Credito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, serão as receitas dos seguintes recursos vinculados:

TC/PAC nº 204402/2013 - MEC/FNDE	R\$ 254.999,75
Convenio nº. 048/PGE-2015	R\$ 167.503,37
Contrato de Repasse. nº. 369.702-85/2011	R\$ 83.224,92
TOTAL DAS RECEITAS VINCULADAS	R\$ 505.728,04

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrario.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D´Oeste-RO, aos Quinze Dias do Mês de Janeiro do Ano de Dois Mil e Dezesseis.

Jose Luiz Vieira
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Sergio dos Santos Cardoso
Código Identificador:25D60EFB